



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002

ANO XX – Nº 046º IPANGUAÇU/RN SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO
MUNICIPAL MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES –
VICE-PREFEITA

PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA
COSTA BRÁULIO
BRUNO DA COSTA
DOEL SOARES DA
COSTA FRANCISCO
FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE
ARAÚJO SANTOS JOÃO BATISTA
BERTOLDO GOMES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA
JÚNIOR JOSIMAR LOPES
MARCOS PAULO
FILGUEIRA RAYRIS DE
OLIVEIRA ALVES
SILVANO DE SOUZA
LOPES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO
Titular da Promotoria de Justiça
de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DOPREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviço Urbanos do município, que mesmo durante a pandemia do novo corona vírus a referida secretaria continua a desempenhar as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos processos nº **989/2022**, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense principalmente nas ações da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviço Urbanos;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

e CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviço Urbanos, por se tratar de uma despesa referente aquisição de material elétrico, junto ao fornecedor: **LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrito sob o CNPJ de nº **26.683.873/0001-30**, referente ao empenho de nº **411.002/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 25 de abril de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Mateus Emilson Tavares de Lemos
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 140A/2022-GC, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ANTÔNIO MARCOS FERNANDES**, CPF 039.788.104-50, matrícula: 6692, ocupante do cargo de Coordenador Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

INTERESSE POPULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIS E DECRETOS

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES ENDEREÇO
DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -
CENTRO.
IPANGUAÇU/RN CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**

